



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI 2.040, DE 05 DE JUNHO DE 2014

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO O DIA DE
ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ouro Branco, o dia de Enfrentamento à Fibromialgia, a ser realizado, no dia 12 de maio de cada ano.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Saúde e de Cultura, Turismo e Esportes, apoiarão a realização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de junho de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Vladimir Villela Marques
Procurador Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 25/2014, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte”